



# NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº

# 2020085175

## QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO

NOME : CEEE-COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA  
ENDEREÇO: CEL. SERAFIM SILVA 140 - CENTRO - 92704-645  
CADASTRO: 19383 CNPJ/CPF: 92.715.812/0001-31 DATA: 06/08/2020 11:30  
Guaíba RS

## DESCRIÇÃO DO FATO

A FMP IDENTIFICOU SITUAÇÃO DIVERSA AO DISPOSTO NO DISPOSITIVO LEGAL DA LEI 3711/2018, REFERENTE A FIAÇÃO DOS POSTES UTILIZADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PÚBLICA SUPRAQUALIFICADA.

Art 1º	Ficam as concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, empresas estatais e privadas prestadoras de serviço que operem com cabeamento aéreo na cidade de Guaíba, obrigadas a realizar o alinhamento ou a retirada dos respectivos fios, cabos e demais equipamentos fixados em postes, sempre que não tenham mais utilidade.  Parágrafo único. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que proceda a retirada dos que não estão mais utilizando.
Art 2º	A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.
Art 2º § 1º	Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais componentes.
Art 7º	O não cumprimento do disposto nesta Lei nos prazos fixados sujeitará o infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:
Art 7º I	à empresa Distribuidora de energia, multa de 100 UFIRM (unidade fiscal de referência do Municipal), por cada notificação ou denúncia que deixar de realizar;

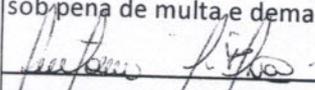
## OBSERVAÇÃO A PARTE

Notificamos a parte supraqualificada para que, dentro do prazo abaixo estipulado, realize os procedimentos necessários para adequação nos termos da lei 3711/2018, de modo que, pelo entendimento desta fiscalização, a sanção prevista poderá ser aplicada para cada poste que seja identificada a não conformidade dos fios, sejam da concessionária ou das permissionárias.

Fica a notificada ciente que o prazo para sanar a irregularidade será

**10 dias**

sob pena de multa e demais penalidades nos termos da lei

  
Autoridade Fiscal Matrícula 292146

**Antonio Rosa**  
Mat. 292146  
Fiscal de Tributos e Posturas

Fica o notificado acima qualificado, ciente de que após o cumprimento desta notificação, deve comparecer na Prefeitura Municipal com a finalidade de comprovar que foi atendida a notificação e evitar o lançamento da penalidade.



Ofício AD/DED-060/2020

Porto Alegre, 18 de setembro de 2020.

À  
PM de Guaíba – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Secretário Jefferson Santos

**Referência:** Notificação Preliminar Nº 2020085175.

A **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D**, vem por meio deste documento, apresentar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Guaíba/Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Inicialmente, para fins de entendimento do aqui exposto, cumpre historiar o projeto inicial executado pela CEEE-D, em conjunto com a EPTC e empresas de telecomunicações em Porto Alegre.

- Maio/2018, a CEEE-D participou de reunião na FIERGS - Grupo Temático de Telecomunicações, onde foi realizada uma apresentação sobre a regra do setor elétrico e quais as ações que a CEEE-D iria implementar para melhorar a ocupação dos postes;
- Julho/2018, a CEEE-D emitiu Notificação Extrajudicial para todas as empresas que possuem contrato de compartilhamento, dando início ao Projeto de Regularização;
- Agosto/2018 foi realizada reunião de apresentação do método de trabalho com o Ministério Público do RS, ANATEL e Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



82

O método de trabalho consiste na execução da regularização das redes das empresas de telecomunicações, priorizando a segurança da população e das equipes técnicas que trabalham na expansão, operação e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, de iluminação pública e de telecomunicações.

Em agosto/2019, iniciamos algumas atividades de fiscalização no Município de Guaíba, sendo o primeiro logradouro situado na Estrada Ismael Chaves Barcelos.

A partir da aplicação do procedimento mencionado, incluímos nas atividades de manutenção programada de substituição de postes da Agência de Guaíba, as notificações para regularização das redes de Telecom.

Durante este período já foram executadas 09 notificações de regularização.

Abaixo citamos alguns logradouros notificados:

1. **Rua Lauro Azambuja esquina com da rua São José;**
2. **Rua Vinte de Setembro, nº 1040, Centro – Guaíba;**
3. **Rua Antonio Caringe – Bairro Jardim dos Lagos – Guaíba.**

Exemplo adotado entre a CEEE-D e executado pela Prefeitura de Porto Alegre, é a emissão de relatórios de ação fiscal, onde consta o detalhamento individual por logradouro e registro fotográfico.

O recebimento do relatório fiscal, se dá por meio do endereço eletrônico: [cheilak@ceee.com.br](mailto:cheilak@ceee.com.br).

Após procedermos com o envio das notificações para as empresas de Telecomunicações.

A



## Modelo de relatório apresentado PMPOA

  
**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DE SUSTENTABILIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO**  
**UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**RELATÓRIO AÇÃO FISCAL**

Em ação fiscal realizada no dia 29/01/20 na Av. Ceará, em toda sua extensão, iniciando no sentido horário/verso à partir do número 200, foram identificadas 20 (vinte) postes públicos, de distribuição de energia elétrica, que necessitam ser sanados com o decreto municipal nº 20.266/19 com as seguintes irregularidades:

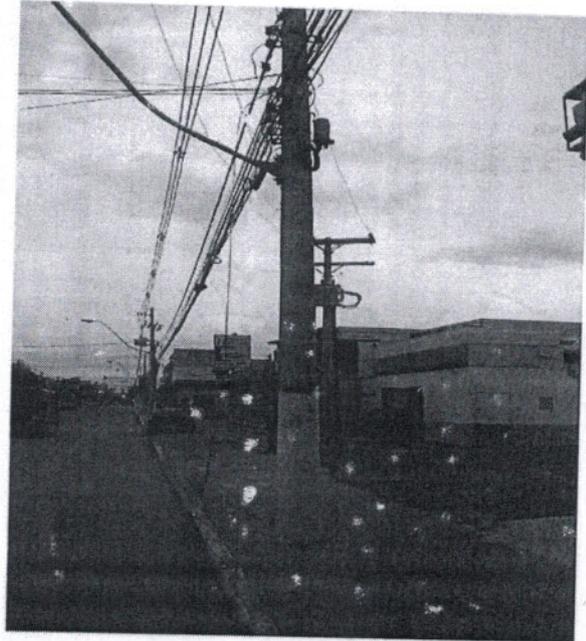
**Av. Ceará:**

- Ponto 01: Debitos ao nº 270: Fios caídos e sem suporte.
- Ponto 02: Debitos ao nº 152: Fios caídos, excesso de fiação e estruturas metálicas soltas.
- Ponto 03: Debitos ao nº 605: Excesso de fios, fios soltos em estruturas penduradas.
- Ponto 04: Debitos ao nº 605: (Estrutura Serrinha) Excesso de fios, fios enrolados nos postes.
- Ponto 05: Debitos ao nº 686: Excesso de fios, estruturas inclinadas soltas e fios soltos.
- Ponto 06: Debitos ao nº 679: Excesso de fios.
- Ponto 07: Debitos ao nº 711: Excesso de fios, estruturas metálicas penduradas e soltas.
- Ponto 08: Debitos ao nº 759: Poste de metal inclinado com fios soltos e sem suporte.
- Ponto 09: Debitos ao nº 751: Poste inclinado solto (P.O) (Ponto de OMBRUS).
- Ponto 10: Excesso fios E: - João Galvão (Excesso de fios).
- Ponto 11: Debitos ao nº 987: Poste metálico inclinado com fios soltos em excesso.
- Ponto 12: Debitos ao nº 1067: Excesso de fios.
- Ponto 13: Debitos ao nº 1228: Av. Ceará: Excesso de fios.
- Ponto 14: Debitos ao nº 1263: Fios soltos em excesso, excess metálicas penduradas e soltas e isoladores caídos.
- Ponto 15: Debitos ao nº 1309: Fios soltos e sem suporte.
- Ponto 16: Excesso fiação: Fios soltos em excesso, caídos no poste.
- Ponto 17: Debitos ao nº 1483: Excesso de fios, fios soltos, fios rebitados.
- Ponto 18: Debitos ao nº 1832: Excesso de fios, fios soltos.
- Ponto 19: Debitos ao nº 1868: Fios soltos em excesso, estruturas amarradas e caídas, poste de madeira inclinado.
- Ponto 20: Debitos ao nº 1847: Excesso de fios, fios caídos e isoladores caídos. Poste de madeira inclinado.

Relatamos que as imagens anexadas estão na ordem cronológica de ocorrência e que apesar do número de acompanhamento técnico adequado, acreditamos que a maioria das ações constatadas com as irregularidades informadas, são pertinentes as empresas de Tuitória e de TV a cabo.

Porto Alegre, 29 de Janeiro de 2020.

Agentes de Fiscalização: Felis Goulart Matr.: 54355-0  
Nelson Oliveira Matr.: 62934-0



De parte da CEEE-D, propomos a implantação de um plano de ação para atendimento dos locais mais críticos, onde não há mais viabilidade de liberação de ocupação devido à saturação dos postes.

### Plano de ação proposto para Guaíba - 2020

Nº	Ação	Mês												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
3.1	Rua São José													
3.1.1	Fiscalizar o logradouro													
3.1.2	Notificar irregularidades													
3.1.3	Fiscalizar ações das ocupantes													
3.1.4	Executar retirada de ocupantes													
3.2	Rua Nestor de Moura Jardim													
3.2.1	Fiscalizar o logradouro													
3.2.2	Notificar irregularidades													
3.2.3	Fiscalizar ações das ocupantes													
3.2.4	Executar retirada de ocupantes													

A

CEEE D – DIVISÃO DE ENGENHARIA DE DISTRIBUIÇÃO  
 Av. Joaquim Porto Vilanova, nº 201- Prédio E2A- Sala 01- Área Industrial- PORTO ALEGRE/RS  
 CEP: 91410-400 – E-mail: cheilak@ceee.com.br



Importante destacar, que o trabalho de regularização de compartilhamento de infraestrutura é complexo, sendo necessário a disponibilidade de equipes para o serviço, o qual poderá ter suas datas alteradas sem prévio aviso.

Contamos com o apoio desta Secretaria Municipal, e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



**Sérgio Fabbrin Appel**  
Engº Eletricista - CREA-RS 070887  
CEEE-D/Divisão de Engenharia da Distribuição  
E-mail: [sergio.appel@ceee.com.br](mailto:sergio.appel@ceee.com.br)

